



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**PREGAO ELETRONICO SRP Nº 001/2024 SECADM**

Processo Administrativo Nº 2024001691

**PREÂMBULO**

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 001/2024 SECADM**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio.

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA SESSAO:** 27/06/2024

**HORA DA SESSAO:** 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**INICIO:** 13/06/2024 às 08:00 horas

**TÉRMINO:** 27/06/2024 às 08:30 horas

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DENTRO DO BRASIL, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, ROAMING AUTOMÁTICO, PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES COM CHIPS INCLUSOS E CHIPS AVULSOS SOB A FORMA DE REGIME COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL/TO.** Conforme Termo de Referência Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

**1.1** A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.1.1** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2** As quantidades constantes na especificação do ANEXO III são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:**

**2.1** Conforme item 03 do Anexo II Termo de Referência.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de portal de compras públicas [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**3.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.6** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9** *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

**3.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o O PREÇO PROPOSTO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.5.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.8.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.8.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.9** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.9.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**4.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.12** Os licitantes PODERÃO ENCAMINHAR, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.13** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, iniso II da lei 14.133/2021.

**4.14** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** Valor unitário ou desconto do item;

**5.1.2** Marca;

**5.1.3** Fabricante;

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

**5.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**5.10** O licitante deverá "**obrigatoriamente**" anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos celulares ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos e demais características técnicas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro no momento de cadastramento no sistema.

**6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

**6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

**6.11** No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**6.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2** Empresas brasileiras;

**6.19.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**6.20.5** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.21** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** SICAF;

**7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

**7.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.6.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.7.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.12** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital, **exceto Qualificação Técnica, que será exigida conforme item 8.24.**

**8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

### 8.2 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

**a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

**b)** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

**f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

**g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

### 8.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

**a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**e)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a**





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**8.3.1** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**8.3.2** Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**8.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

**8.4.2** Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

**8.4.3** Qualificação Econômica – Financeira:

**8.4.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2021 e 2022) exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.5 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);

**b)** DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo VI):

**I.** Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

**II.** Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

**III.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

**IV.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;

**V.** Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

**VI.** Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social;

**VII.** Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);

**VIII.** Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

**8.6** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.7** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.8** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.8.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.9** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**8.10** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.11** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.12** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.13** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.14** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.14.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.15** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.15.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.16** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.16.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou não tenham sido apresentados conforme item 4.12 do edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em pdf, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.16.2** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.16.3** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.17** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.17.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.17.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.18** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.18.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.18.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.19** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**8.20** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

**8.21** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.22** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.23** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **8.24 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.24.1** A empresa proponente deverá apresentar qualificação técnica conforme exigido no subitem 15.2 do Termo de Referência Anexo II.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.4.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.4.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.4.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**10.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.5** fraudar a licitação

**10.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1** advertência;

**10.2.2** multa;

**10.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**12.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**12.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**12.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**12.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1** Conforme item 07 e 08 do Anexo II Termo de Referência.

### **15. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

**15.1** Conforme item 07 do Anexo II Termo de Referência.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Conforme item 11 do Anexo II Termo de Referência.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1** Conforme itens 12 e 13 do Anexo II Termo de Referência.

### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1. Não será admitido a Subcontratação.

### **19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

**19.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**19.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**19.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**19.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**19.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**19.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**19.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**19.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 19.1.

### **19.6 Dos limites para as adesões**

**19.6.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**19.6.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**19.6.3** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 19.6.1.

**19.6.4** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 18.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **19.7. Vedação a acréscimo de quantitativos**

**19.7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**20.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**20.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**20.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**20.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

**21.7.** Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **22. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**22.1.** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

|            |   |  |
|------------|---|--|
| ANEXO I    | - | ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR                                  |
| ANEXO II   | - | TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO                              |
| ANEXO III  | - | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS                    |
| ANEXO IV   | - | MODELO DE PROPOSTA   |
| ANEXO V    | - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE LABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA |
| ANEXO VI   | - | MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA                              |
| ANEXO VII  | - | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO                         |
| ANEXO VIII | - | MINUTA DO CONTRATO   |

## **23. DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional - TO, 11 de junho de 2024.

**MAGNUM MELCIADES GUIMARÃES DA SILVA**  
Secretário Municipal da Secretaria da Administração  
Autoridade competente



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO I DO EDITAL**

**FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Número do Processo Administrativo:** 2024001691

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal da Administração

**2. INTRODUÇÃO**

**2.1** O serviço de telefonia móvel é essencial no suporte às atividades habituais de trabalho, principalmente quando em trânsito ou em atividades remotas, de maneira que o tempo e o custo dispendidos nos processos de tomada de decisão são reduzidos de forma significativa, ao passo em que as situações urgentes ou emergenciais são solucionadas mais prontamente.

**2.2** O objeto da presente contratação, refere-se à prestação de prestação de Serviço de Telefonia Móvel (SMP), de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com ligações ilimitadas para qualquer operadora dentro do Brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, roaming automático, plano corporativo Pós-Pago, com fornecimento de aparelhos smartphones com chips inclusos e chips avulsos sob a forma de regime comodato, para atender às necessidades dos órgãos municipais de Porto Nacional/TO.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O Serviço Móvel Pessoal a ser contratado, destina-se ao atendimento das necessidades de tráfego de voz e dados, mensagem de texto, mensagem de texto com imagem, áudio e vídeo, incluindo o fornecimento em comodato de aparelhos e seus acessórios na modalidade pós-paga.

**3.2.** A contratação do serviço de telefonia móvel visa atender às necessidades de comunicação dos servidores com usuários do serviço público, fornecedores, entre outros. A comunicação é responsável por transmitir mensagens claras, com o objetivo de aprimorar a rotina do trabalho, sendo uma ferramenta crucial em todas as suas faces.

**3.3.** Os serviços a serem contratados são continuados, já que a prestação deve ser ininterrupta, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, com vistas a garantir regularidade e disponibilidade das comunicações telefônicas e de dados móveis dos órgãos do município de Porto Nacional/TO.

**3.4.** Além dos motivos já citados, a contratação dos serviços de telefonia móvel é necessária para evitar transtornos no andamento dos trabalhos, tendo em vista a proximidade da data do término de vigência do atual contrato e o fato de que atualmente não existe ata de registro de preços vigente para a contratação de tais serviços.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O Serviço Móvel Pessoal - SMP é um serviço de telecomunicações regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, definido pela Resolução da Anatel n.º 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP). Dentro do arcabouço regulatório, devem ser observadas as seguintes Resoluções:

- Referente à qualidade da prestação do Serviço Móvel Pessoal: Resolução n.º 575, de 28 de outubro de 2011 (Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP)), suas alterações, em especial a Resolução n.º 717, de 23 de dezembro de 2019 (Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL).
- Referente à empresa e o consumidor: Resolução n.º 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC).
- Referente à Portabilidade de Código de Acesso: Resolução n.º 460, de 19 de março de 2007 (Regulamento Geral de Portabilidade - RGP).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**4.2.** Em toda a relação contratual advinda neste processo de contratação, o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC será utilizado como complemento ou subsidiariamente como base legal.

**4.3.** Uma necessidade especial a ser destacada para a nova contratação está relacionada à possibilidade de portabilidade dos códigos de acessos, hoje disponíveis aos órgãos do município de Porto Nacional. Na hipótese de substituição da empresa contratada para a prestação do serviço de SMP, um requisito a ser atendido pela contratada é que haja a possibilidade da portabilidade dos terminais indicados, em conformidade com a Resolução n.º 460/2007, de forma a evitar prejuízos à fluidez do serviço.

## 5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

**5.1.** Por meio de consulta ao site do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), foram identificadas algumas contratações semelhantes quanto aos serviços do plano a ser contratado, mas que diferem entre si pela quantidade de linhas disponibilizadas. Estas contratações serão utilizadas como parâmetro de comparação de tipos de contratações por possuírem quase os mesmos requisitos de serviços que as Secretarias pretendem adquirir e todas possuem o requisito de aparelhos em comodato, que é imprescindível no momento atual onde as mudanças tecnológicas estão ocorrendo com maior rapidez, proporcionando assim a atualização tecnológica dos aparelhos celulares.

**5.2.** A contratação de serviços de pacote de voz ilimitado com plano de dados tem demonstrado ser mais vantajosa, uma vez que essa modalidade de plano implicará, conseqüentemente, na redução dos custos com telefonia fixa nas secretarias, bastando que seja priorizado o uso da linha de telefonia móvel para a realização das chamadas telefônicas do dia a dia. Além disso, percebe-se atualmente que o foco das vendas das operadoras está voltado para os planos com pacotes de voz ilimitado com pacote de dados, de forma que a concorrência entre elas, vem reduzindo o preço desse tipo de plano em relação ao planos tarifados por minuto, que variam de acordo com o consumo.

**5.3.** Assim, pode-se observar que a contratação de planos com pacotes de voz ilimitado com pacote de dados é comumente praticada por outros órgãos, como demonstra a tabela a seguir:

|                     |                                     |   |
|---------------------|-------------------------------------|---|
| 01                  | <b>IDENTIFICAÇÃO</b>                | <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2022</b>  |
|                     | ÓRGÃO                               | MINISTÉRIO DA ECONOMIA  |
|                     | OBJETO                              | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETARIA ELETRÔNICA ILIMITADO, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB, FORNECIMENTO DE SIM CARD DE TRIPLO CORTE, SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) E FORNECIMENTO DE SMARTPHONE EM COMODATO).   |
|                     | PRESTADOR DE SEVIÇO                 | CLARO S/A. CNPJ: 40.432.544/0001-47   |
| 02                  | <b>IDENTIFICAÇÃO</b>                | <b>PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2023</b>   |
|                     | ÓRGÃO                               | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE-RS   |
|                     | OBJETO                              | SERVIÇO TELEFÔNICO DE VOZ E DADOS MÓVEIS COM FRANQUIA - PLANO A PARTIR DE 12 GB - 48 UNIDADES.  |
| PRESTADOR DE SEVIÇO | CLARO S/A. CNPJ: 40.432.544/0001-47 |   |
| 03                  | <b>IDENTIFICAÇÃO</b>                | <b>REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 01/2023</b>  |
|                     | ÓRGÃO                               | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM-MG.   |
|                     | OBJETO                              | ASSINATURA MENSAL DE TELEFONIA MÓVEL – COM PLANO DE VOZ DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER NÚMERO, DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL, FIXO OU MÓVEL; PACOTE DE DADOS DE NO MÍNIMO 20 GB COM WHATSAPP ILIMITADO, SEM DESCONTAR DA FRANQUIA CONTRATADA, E DISPONIBILIZAÇÃO DE GESTOR ONLINE VIA WEB.<br>• PARA CADA NÚMERO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM CHIP.<br>• DISPONIBILIZAÇÃO DE UM GERENTE (NÃO AUTOMATIZADO) PARA ATENDIMENTO DIRETO VIA TELEFONE E E-MAIL.<br>• APARELHO TELEFÔNICO EM COMODATO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE MESPECIFICAÇÕES:<br>10004; DIMENSÕES: 130.1 X 65,5X6.9MM<br>10004; SIM CARD: NANO SIM<br>10004; TELA: 4,5 POLEGADAS<br>10004; RESOLUÇÃO: 540 X 960 PIXELS<br>10004; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID<br>10004; MEMÓRIA INTERNA: 16 GB, 1/1.5 RAM |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|    |                      |  |
|----|----------------------|--|
|    |                      | 10004; CÂMERA PRIMÁRIA: 8MP, LED FLASH<br>10004; CÂMERA SECUNDÁRIA: 5MP<br>10004; ALTO-FALANTES: SIM<br>10004; CONEXÃO WIRELESS: WI-FI N<br>10004; BLUETOOTH: 4.0<br>10004; GPS: SIM<br>10004; ASSESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA.<br>10004; MANUAL DE INSTRUÇÕES: SIM   |
|    | PRESTADOR DE SEVIÇO  | TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62  |
| 04 | <b>IDENTIFICAÇÃO</b> | <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2022</b>   |
|    | ÓRGÃO                | MINISTÉRIO DA ECONOMIA   |
|    | OBJETO               | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 2.000 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB, FORNECIMENTO DE SIM CARD DE TRIPLO CORTE, SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).  |
|    | PRESTADOR DE SEVIÇO  | CLARO S/A. CNPJ: 40.432.544/0001-47  |
| 05 | <b>IDENTIFICAÇÃO</b> | <b>PREGÃO ELETRÔNICO - 062/2022</b>  |
|    | ÓRGÃO                | PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS   |
|    | OBJETO               | ASSINATURA MENSAL DE TELEFONIA MÓVEL - COM PLANO DE VOZ DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER NÚMERO DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL, FIXO OU MÓVEL; PACOTE DE DADOS DE NO MÍNIMO 20GB, COM WHATSAPP ILIMITADO, SEM DESCONTAR DA FRANQUIA CONTRATADA; E DISPONIBILIZAÇÃO DE GESTOR ON-LINE VIA WEB. PARA CADA NÚMERO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM CHIP COM AS TRÊS POSSIBILIDADES DE TAMANHO DE SUPORTE (MINI, MICRO E NANO). DISPONIBILIZAÇÃO DE UM GERENTE (NÃO AUTOMATIZADO), PARA SUPORTE ENTRE 08:00 E 16:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ATRAVÉS DE CONTATO DIRETO VIA TELEFONE E E-MAIL. |
|    | PRESTADOR DE SEVIÇO  | TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62  |
| 06 | <b>IDENTIFICAÇÃO</b> | <b>PREGÃO ELETRÔNICO - 04/2022</b>   |
|    | ÓRGÃO                | EPTV - EMPRESA DE TRANSITO DE VIAMÃO-RS. SETOR DE LICITAÇÕES   |
|    | OBJETO               | SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, NA MODALIDADE PÓS-PAGA, COM PACOTE DE MINUTOS ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA, COM ACESSO À INTERNET NA VELOCIDADE MÍNIMA 4G COM UM PACOTE MENSAL DE DADOS DE NO MÍNIMO 7GB POR APARELHO, SEM COBRANÇAS EXCEDENTES. SERVIÇO DE GESTÃO VIA WEB. CONFORME DETERMINAÇÕES DO EDITAL.   |
|    | PRESTADOR DE SEVIÇO  | TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62  |

**5.4.** Analisando as contratações similares, concluiu-se que os outros órgãos em sua grande maioria, contrataram o serviço de telefonia móvel, utilizando como modalidade de licitação o Pregão Eletrônico ou participação em Ata de Registro de Preços.

**Conclusão:** Tendo em vista a não existência de Ata vigente no município para o objeto da presente contratação, a solução mais vantajosa e econômica para atender às necessidades dos órgãos municipais é a modalidade Pregão Eletrônico.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1** A solução de mercado considerada mais adequada é a contratação dos serviços de telefonia móvel via comodato por meio de Pregão Eletrônico, visando maior transparência e agilidade, melhor concorrência, maior economicidade e conseqüentemente, melhores propostas.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**6.2** A Contratada deverá substituir qualquer aparelho que apresentar defeito de fabricação, após laudo técnico da rede autorizada, desde que não constatado uso indevido do equipamento, de forma a não gerar interrupção do serviço. Por padrão, todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais para o Contratante deve ser bloqueado pela Contratada, sem que tal bloqueio gere qualquer ônus.

**6.3** A escolha da solução se deve ao fato de que o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns conforme o art. 6.º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021. A escolha por contratação de pacotes via comodato se mostra eficaz pela eficiência e economicidade.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**7.1.** Para estipular a quantidade de serviços a serem executados, foram observadas as necessidades das Secretarias, por meio dos documentos de oficialização da demanda, conforme demonstrado na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. MENSAL | QUANT. ANUAL | QUANT. 24 MESES |
|------|---|---------------|--------------|-----------------|
| 01   | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE <b>SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).  | 192           | 2.304        | 4.608           |
| 02   | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE <b>SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | 87            | 1.044        | 2.088           |
| 03   | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB.  | 126           | 1.512        | 3.024           |

### 7.2. DOS ÓRGÃOS E SUAS DEMANDAS:

| ÓRGÃO   | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 3 |
|---|--------|--------|--------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO                           | 7      | 5      | 20     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA                     | 7      | 0      | 10     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES                    | 5      | 0      | 5      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO                    | 5      | 2      | 0      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL               | 5      | 12     | 5      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO                             | 6      | 8      | 15     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO                 | 0      | 5      | 0      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                 | 6      | 15     | 0      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | 22     | 0      | 0      |





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|   |            |           |            |
|---|------------|-----------|------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | 48         | 0         | 0          |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  | 38         | 0         | 0          |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE   | 5          | 0         | 10         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO                              | 6          | 6         | 3          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  | 7          | 13        | 20         |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                       | 10         | 18        | 28         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO        | 3          | 0         | 0          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                     | 5          | 0         | 10         |
| AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCAL. DE SERVIÇOS PÚB. DE PORTO NACIONAL | 3          | 3         | 0          |
| FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  | 4          | 0         | 0          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>192</b> | <b>87</b> | <b>126</b> |

### 7.3 ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS CELULARES PARA O REGIME COMODATO:

| DESCRIÇÃO DOS SMARTPHONES:   | QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER FORNECIDA |
|--|-------------------------------------|
| <b>APARELHO CELULAR SMARTPHONE TIPO I</b><br><br>APARELHO CELULAR SMARTPHONE NA COR PRETA OU CINZA ESCURO, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 13 OU VERSÃO SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 128 GB, COM TELA DE NO MÍNIMO 6.1 POLEGADAS DO TIPO AMOLED, OLED OU ULTRA AMOLED, CONECTIVIDADE 5G, DEVE TER NFC, DEVE SER EQUIPADO COM PROCESSADOR OCTA-CORE MÍNIMO DE 2.8 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, BATERIA COM NO MÍNIMO 4000MHA. SISTEMA OPERACIONAL OU INTERFACE RECENTE DE NO MÁXIMO UM ANO E MEIO DE LANÇAMENTO, COMPATIBILIDADE COM E-SIM (SIM DIGITAL), CÂMERA TRASEIRA TRIPLA, CONTENDO NO MÍNIMO: PRINCIPAL DE 50 MP, LENTE TELEFOTO 10 MP E LENTE ANGULAR DE NO MÍNIMO 12 MP. CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12 MP, DEVE TER BIOMETRIA FACIAL OU DIGITAL, BARÔMETRO, GIROSCÓPIO DE ALTO ALCANCE DINÂMICO, ACELERÔMETRO DE FORÇA G DE ALTA INTENSIDADE, SENSOR DE PROXIMIDADE, SENSOR DE LUZ AMBIENTE, DEVE ACOMPANHAR CABO DE DADOS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO ORIGINAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU PROSPECTO QUE COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.  | <b>192</b>                          |
| <b>APARELHO CELULAR SMARTPHONE TIPO II</b><br><br>APARELHO CELULAR SMARTPHONE NA COR PRETA OU CINZA ESCURO, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 13 OU VERSÃO SUPERIOR, COM MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 6 GB, EQUIPADO COM PROCESSADOR OCTA-CORE MÍNIMO DE 2.2 GHZ, CONECTIVIDADE 5G, COM 8 NÚCLEOS E CLOCK MÍNIMO DE 2.2 GHZ, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 128 GB, TELA DO TIPO AMOLED, OLED OU ULTRA AMOLED COM TAMANHO MÍNIMO DE 6.5 POLEGADAS, BATERIA DE NO MÍNIMO 5000 MAH, SENSORES ACELERÔMETROS, PROXIMIDADE, GIROSCÓPIO, LUZ AMBIENTE E BÚSSOLA, DEVE POSSUIR ENTRADA USB-C DE ALTA VELOCIDADE, CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP E LENTE COM ABERTURA MÍNIMA DE F/1,8, DEVE POSSUIR FLASH DE LED, CÂMERA PRINCIPAL FRONTAL COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 13 MP, CONECTIVIDADE NFC, DEVE SER DUAL SIM, CONECTIVIDADE WI-FI MÍNIMA DE 802.11 A/B/G/N/AC DUAL BAND 2,4 GHZ E 5 GHZ, BLUETOOTH 5.1 OU VERSÃO SUPERIOR, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE BANDA 5G, DEVE ACOMPANHAR CABO DE DADOS USB, DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR DE CARGA RÁPIDA ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU PROSPECTO QUE COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. | <b>87</b>                           |
| <b>TOTAL DE SMARTPHONES (FORNECIMENTO)</b>   | <b>279</b>                          |

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**8.1.** O orçamento estimado foi baseado nos valores constantes site do Portal de Compras Públicas. Sendo o valor estimado em: R\$ 892.115,52 (oitocentos e noventa e dois mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos) para um período de 24 meses, conforme detalhamento no quadro a seguir:

| ITEM         | QUANT. TOTAL DE PACOTES | UNIDADE DE MEDIDA | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL    | VALOR TOTAL PARA 24 MESES | FONTE   |
|--------------|-------------------------|-------------------|---|-----------------------|----------------------|---------------------------|---|
| 01           | 192                     | Assinatura Mensal | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE TIPO I EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).  | \$ 119,99             | \$ 276.456,96        | \$ 552.913,92             | Prefeitura Municipal de Alegreite-RS. Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais.<br><b>Pregão Eletrônico - 012/2023.</b>   |
|              |                         |                   |   | \$ 153,00             | \$ 352.512,00        | R\$ 705.024,00            | Controladoria Geral do Estado. <b>Adesão a Registro de Preços n.º 004/2023.</b> Disponível em: < <a href="https://app.tce.toc.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=740215">https://app.tce.toc.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=740215</a> >. |
|              |                         |                   |   | R\$ 156,17            | \$ 359.815,68        | R\$ 719.631,36            | Câmara Municipal de Pindorama do Tocantins. Inexigibilidade. Disponível em: <a href="https://app.tce.toc.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=731845">https://app.tce.toc.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=731845</a> .                       |
| <b>MÉDIA</b> |                         |                   |   | <b>R\$ 143,05</b>     | <b>\$ 329.594,88</b> | <b>R\$ 659.189,76</b>     |   |
| 02           | 87                      | Assinatura Mensal | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE TIPO II EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | R\$ 84,45             | \$ 88.165,80         | R\$ 176.331,60            | Controladoria Geral do Estado. <b>Adesão a Registro de Preços n.º 004/2023.</b> Disponível em: < <a href="https://app.tce.toc.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=740215">https://app.tce.toc.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=740215</a> >. |
|              |                         |                   |   | R\$ 80,00             | R\$ 83.520,00        | \$ 167.040,00             | <b>Secretaria Executiva da Governadoria. Pregão Eletrônico. Disponível em: &lt;<a href="https://app.tce.toc.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=733988">https://app.tce.toc.gov.br/lo_publico/busca/detalhes?id=733988</a>&gt;.</b>             |
|              |                         |                   |   | R\$ 84,49             | R\$ 88.207,56        | \$ 176.415,12             | MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial  |



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

|              |     |                   |   |                  |                      |                      |   |
|--------------|-----|-------------------|---|------------------|----------------------|----------------------|---|
|              |     |                   |   |                  |                      |                      | de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.<br><b>Ata de registro de Preços n.º 24/2022.</b>  |
| <b>MÉDIA</b> |     |                   |   | <b>R\$ 82,98</b> | <b>R\$ 86.631,12</b> | <b>\$ 173.262,24</b> |   |
| 03           | 126 | Assinatura Mensal | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. | R\$ 10,09        | R\$ 15.256,08        | R\$ 30.512,16        | MINISTÉRIO DA ECONOMIA<br>Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.<br><br><b>Ata de registro de Preços n.º 24/2022</b> |
|              |     |                   |   | R\$ 14,10        | R\$ 21.319,20        | R\$ 42.638,40        | Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas<br><br><b>Pregão Eletrônico - 062/2022</b>   |
|              |     |                   |   | R\$ 35,00        | R\$ 52.920,00        | R\$ 105.840,00       | EPTV - Empresa de Transito de Viamão-RS. Setor de Licitações <b>Pregão Eletrônico - 04/2022</b>   |
| <b>MÉDIA</b> |     |                   |   | <b>R\$ 19,73</b> | <b>R\$ 29.831,76</b> | <b>R\$ 59.663,52</b> |   |

### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**9.1.** Em regra, conforme o art. 47, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 2021, os serviços deverão atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**9.2.** É compreensível que a natureza do objeto desta contratação não seja passível de parcelamento, sendo que o agrupamento em um único objeto dos serviços individuais, para comunicação de voz e dados, levou em consideração questões técnicas, uma vez que não podem ser separados e oferecidos por operadoras diferentes, porque os itens do grupo possuem correlação entre si, sendo a conjunção necessária para a implantação dos serviços especificados neste ETP.

**9.3.** Assim, a referida prestação de serviços deverá ser realizada visando a contratação de apenas uma empresa responsável, não sendo viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento da solução.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**10.1.** Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta licitação.

### 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**11.1** Esta contratação deverá estar prevista nos Planos Anuais de Contratações dos órgãos Municipais de Porto Nacional - TO.

### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**12.1.** Quanto aos resultados pretendidos advindos da contratação do serviço de telefonia pessoal móvel, é notório que o sucesso de uma organização, seja ela privada ou pública, depende fundamentalmente da celeridade na tomada de decisões, as quais, muitas vezes, decorrem da acessibilidade imediata de seu executor ou de quem possa conduzi-las. Nas situações em que o contato com essas pessoas estratégicas não ocorre em tempo e espaço apropriados, os prejuízos podem se revelar irreparáveis. Contratar o serviço telefônico móvel visa proporcionar condições necessárias que possibilitem agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade, bem como de acesso a sistemas informatizados de maneira remota.

**12.2.** A contratação visa disponibilizar novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço de telefonia móvel, além de atualizar os dispositivos móveis utilizados; evitar o risco de descontinuidade no atendimento das demandas de telefonia móvel aos servidores/secretários, principalmente relacionado ao atendimento do público externo via aplicativo WhatsApp; e manter a facilidade de comunicação móvel, com flexibilidade e mobilidade no âmbito nacional.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** *Previamente à celebração do contrato cada órgão deverá providenciar e designar servidores que ficarão responsáveis para o acompanhamento de gestão e fiscalização do contrato, devendo-se ao Fiscal o papel de analisar, julgar e receber os aparelhos telefônicos solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.*

**13.1.** *Durante a execução dos serviços a contratada deverá providenciar para que o descarte dos aparelhos celulares e chips seja realizado de forma adequada, para evitar o risco de impacto ambiental.*

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**14.1.** *O presente processo deve estar aderente à Lei n.º 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.*

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**15.1.** O presente estudo técnico preliminar evidenciou que a presente contratação é viável do ponto de vista técnico, de negócio e economicamente mais vantajosa, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

### 16. ENCAMINHAMENTO

**16.1.** Diante das informações já expostas, **encaminhem-se os autos à Diretoria Administrativa,** para dar andamento ao Processo de aquisição solicitado.

*Porto Nacional/TO, 03 abril de 2024.*

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>Integrante Requisitante:</b> GABRIELA ARRUDA CORRÊA | <b>Matrícula:</b> 102019         |
| <b>E-mail:</b> secadmnpn@gmail.com                     | <b>Telefone:</b> (63) 99245-4564 |
| <b>Integrante Técnico:</b> GARIBALDE NUNES COSTA NETO  | <b>Matrícula:</b> 10942          |
| <b>E-mail:</b> arpn.portonacional@gmail.com            | <b>Telefone:</b> (63) 99224-0184 |

**De acordo:**

|   |                          |
|---|--------------------------|
| <b>Ordenador de Despesas:</b> MAGNUM MELCIADES GUIMARÃES DA SILVA | <b>Decreto:</b> 139/2023 |
|---|--------------------------|



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Abertura de processo licitatório por intermédio da Secretaria Municipal da Administração para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel (SMP), de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com ligações ilimitadas para qualquer operadora dentro do Brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, roaming automático, plano corporativo Pós-Pago, com fornecimento de aparelhos smartphones com chips inclusos e chips avulsos sob a forma de regime comodato, para atender às necessidades dos órgãos municipais de Porto Nacional/TO.

**1.2.** Todos os serviços deverão ser sob a modalidade corporativa, com o fornecimento dos respectivos aparelhos em regime de comodato, de acordo com as especificações mínimas ou superiores às descritas neste Termo de Referência, e respeitando as normas de regulamentação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) da ANATEL.

**1.3. Dos Entes Integrantes do Processo Licitatório**

**1.3.1. Órgão Gerenciador:**

- Secretaria Municipal de Administração.

**1.3.2. Órgãos Participantes:**

- Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente;
- Fundação Municipal da Juventude;
- Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Produção;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
- Secretaria Municipal de Comunicação;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Distrital;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Gestão e Governança;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** As descrições dos itens são as constantes na planilha a seguir, sendo que o agrupamento em um único objeto dos serviços individuais, para comunicação de voz e dados, levou em consideração questões técnicas, uma vez que não podem ser separados e oferecidos por operadoras diferentes, tendo em vista que os itens dos grupos possuem correlação entre si, sendo a conjunção necessária para a implantação dos serviços especificados neste Termo de Referência.

| CÓDIGO DO ITEM | ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. (GERAL) MENSAL | QUANT. (GERAL) ANUAL | QUANT. (GERAL) 24 MESES |
|----------------|------|--|-----------------------|----------------------|-------------------------|
|                | 01   | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE TIPO I EM | 192                   | 2.304                | 4.608                   |



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

|  |    |   |     |       |       |
|--|----|---|-----|-------|-------|
|  |    | COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).  |     |       |       |
|  | 02 | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | 87  | 1.044 | 2.088 |
|  | 03 | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB.  | 126 | 1.512 | 3.024 |

**2.2. Quantitativo de pacotes solicitados por cada Órgão:**

|      |           | QUANTIDADE MENSAL POR SECRETARIA |                        |                        |                      |                         |                  |                       |              |                     |               |                  |                 |                     |                  |                   |                  |                     |                        |                      |                                  |                       |  |
|------|-----------|----------------------------------|------------------------|------------------------|----------------------|-------------------------|------------------|-----------------------|--------------|---------------------|---------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-------------------|------------------|---------------------|------------------------|----------------------|----------------------------------|-----------------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | SEC. DA ADMINSTRAÇÃO             | SEC. DE GEST. E GOVER. | SEC. DE COMPRAS E LIC. | SEC. CULT. E TURISMO | SEC. DESENV. DISTRICTAL | SEC. COMUNICAÇÃO | SEC. PLAN. E INOVAÇÃO | SEC. FAZENDA | SEC. INFRAESTRUTURA | SEC. EDUCAÇÃO | FUNDO MUN. SAÚDE | FUND. JUVENTUDE | SEC. AGRIC. E PROD. | SEC. ASS. SOCIAL | FUNDO ASS. SOCIAL | AG. DE REGULAÇÃO | FUNDO MEIO AMBIENTE | SEC. DES. ECON. E EMP. | SEC. ESPORTE E LAZER | QUANT. TOTAL REFERÊNCIA 12 MESES | QUANT. TOTAL 24 MESES |  |
|      |           |                                  |                        |                        |                      |                         |                  |                       |              |                     |               |                  |                 |                     |                  |                   |                  |                     |                        |                      |                                  |                       |  |





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |   |   |   |    |   |   |   |   |      |       |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|---|---|---|----|---|---|---|---|------|-------|
| 1 | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE TIPO I EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | 7 | 7 | 5 | 5 | 5 | 6 | 0 | 6 | 22 | 48 | 38 | 5 | 6 | 7 | 10 | 3 | 4 | 3 | 5 | 2304 | 4.608 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|---|---|---|----|---|---|---|---|------|-------|



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

|          |   |    |    |   |   |    |    |   |    |   |   |   |    |   |    |    |   |   |   |    |       |       |
|----------|---|----|----|---|---|----|----|---|----|---|---|---|----|---|----|----|---|---|---|----|-------|-------|
| <b>2</b> | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE <b>SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | 5  | 0  | 0 | 2 | 12 | 8  | 5 | 15 | 0 | 0 | 0 | 0  | 6 | 13 | 18 | 3 | 0 | 0 | 0  | 1.044 | 2.088 |
| <b>3</b> | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB.  | 20 | 10 | 5 | 0 | 5  | 15 | 0 | 0  | 0 | 0 | 0 | 10 | 3 | 20 | 28 | 0 | 0 | 0 | 10 | 1512  | 3.024 |

**2.3 Descrição dos aparelhos celulares:**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

| <b>DESCRIÇÃO DOS SMARTPHONES:</b>   | <b>QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER FORNECIDA</b> |
|---|--|
| <p><b>APARELHO CELULAR SMARTPHONE TIPO I</b></p> <p>APARELHO CELULAR SMARTPHONE NA COR PRETA OU CINZA ESCURO, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 13 OU VERSÃO SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 128 GB, COM TELA DE NO MÍNIMO 6.1 POLEGADAS DO TIPO AMOLED, OLED OU ULTRA AMOLED, CONECTIVIDADE 5G, DEVE TER NFC, DEVE SER EQUIPADO COM PROCESSADOR OCTA-CORE MÍNIMO DE 2.8 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, BATERIA COM NO MÍNIMO 4000MHA. SISTEMA OPERACIONAL OU INTERFACE RECENTE DE NO MÁXIMO UM ANO E MEIO DE LANÇAMENTO, COMPATIBILIDADE COM E-SIM (SIM DIGITAL), CÂMERA TRASEIRA TRIPLA, CONTENDO NO MÍNIMO: PRINCIPAL DE 50 MP, LENTE TELEFOTO 10 MP E LENTE ANGULAR DE NO MÍNIMO 12 MP. CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12 MP, DEVE TER BIOMETRIA FACIAL OU DIGITAL, BARÔMETRO, GIROSCÓPIO DE ALTO ALCANCE DINÂMICO, ACELERÔMETRO DE FORÇA G DE ALTA INTENSIDADE, SENSOR DE PROXIMIDADE, SENSOR DE LUZ AMBIENTE, DEVE ACOMPANHAR CABO DE DADOS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO ORIGINAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU PROSPECTO QUE COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.</p>  | <p><b>192</b></p>                          |
| <p><b>APARELHO CELULAR SMARTPHONE TIPO II</b></p> <p>APARELHO CELULAR SMARTPHONE NA COR PRETA OU CINZA ESCURO, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 13 OU VERSÃO SUPERIOR, COM MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 6 GB, EQUIPADO COM PROCESSADOR OCTA-CORE MÍNIMO DE 2.2 GHZ, CONECTIVIDADE 5G, COM 8 NÚCLEOS E CLOCK MÍNIMO DE 2.2 GHZ, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 128 GB, TELA DO TIPO AMOLED, OLED OU ULTRA AMOLED COM TAMANHO MÍNIMO DE 6.5 POLEGADAS, BATERIA DE NO MÍNIMO 5000 MAH, SENSORES ACELERÔMETROS, PROXIMIDADE, GIROSCÓPIO, LUZ AMBIENTE E BÚSSOLA, DEVE POSSUIR ENTRADA USB-C DE ALTA VELOCIDADE, CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP E LENTE COM ABERTURA MÍNIMA DE F/1,8, DEVE POSSUIR FLASH DE LED, CÂMERA PRINCIPAL FRONTAL COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 13 MP, CONECTIVIDADE NFC, DEVE SER DUAL SIM, CONECTIVIDADE WI-FI MÍNIMA DE 802.11 A/B/G/N/AC DUAL BAND 2,4 GHZ E 5 GHZ, BLUETOOTH 5.1 OU VERSÃO SUPERIOR, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE BANDA 5G, DEVE ACOMPANHAR CABO DE DADOS USB, DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR DE CARGA RÁPIDA ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU PROSPECTO QUE COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.</p> | <p><b>87</b></p>                           |
| <p><b>TOTAL DE SMARTPHONES (FORNECIMENTO)</b></p>   | <p><b>279</b></p>                          |

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A contratação do serviço de telefonia móvel visa atender às necessidades de comunicação dos servidores com usuários do serviço público, fornecedores, entre outros, de forma rápida e eficaz.

**3.2.** O serviço de telefonia móvel é essencial no suporte às atividades habituais de trabalho, principalmente quando em trânsito ou em atividades remotas, de maneira que o tempo e o custo dispendidos nos processos de tomada de decisão são reduzidos de forma significativa, ao passo em que as situações urgentes ou emergenciais são solucionadas mais prontamente.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**3.3.** O serviço de telefonia móvel pessoal com acesso à internet e fornecimento de smartphones em comodato, passou a ser muito importante no desenvolvimento das ações institucionais, pois é a partir dessa tecnologia que a transmissão das informações entre os servidores ocorre de maneira mais eficaz, tanto na comunicação por voz como por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, que permitem o compartilhamento de imagens, vídeos, áudios e documentos, etc., ou ainda por aplicativos de vídeo conferência, dentre outras inúmeras utilidades que podem ser exploradas.

**3.4.** Tendo em vista a mudança substancial do serviço de voz para as mídias sociais, a contratação por planos de tarifação por minutos de voz para as diversas modalidades desta categoria se torna pouco eficaz, devido ao uso cada vez menor deste serviço. Por esta razão as operadoras migraram o foco para a venda de pacotes de dados com pacotes de voz ilimitado, inclusive para ligações locais e de longa distância, como é o caso dos planos controle comercializados pelas operadoras atualmente.

**3.5.** Portanto, em adequação a essa nova realidade, objetiva-se a contratação de pacotes de voz ilimitados, incluindo pacotes de dados para acesso à internet, melhores dimensionados para atender à demanda de tráfego de dados de forma satisfatória, em cada ciclo mensal, aos serviços disponibilizados pelas Secretarias de forma online, como e-mails, sistemas administrativos, entre outros.

**3.6.** No tocante ao período de 24 (vinte e quatro) meses da contratação, convém esclarecer que se trata de serviços de natureza contínua, com implicações em custos de investimentos e consequente prazo de amortização (relativamente aos smartphones fornecidos em regime de comodato), além do que, esse prazo influencia diretamente no valor das propostas, na medida em que forem balizados os custos benéficos dos investimentos. O referido período de contratação tem respaldo no art. 106 da Lei 14.133 de 2021.

**3.7.** A presente contratação tem como respaldo outras contratações publicadas nos sites governamentais, como por exemplo, o Pregão eletrônico n.º 012/2023 Processo Administrativo n.º 039/2023 licitação n.º 8474 da Prefeitura Municipal do Alegrete, por meio da Secretaria de Administração – Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais, para contratação de empresa especializada de serviço de telefonia móvel, disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-alegrete-205/pe-012-2023-2023-222440>.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TIPO DE JULGAMENTO

**4.1.** Trata-se de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 visando eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel de acordo com a necessidade e demanda devidamente justificadas pela Administração.

**4.2.** O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

**4.3.** O julgamento por **Menor Preço será global** com a finalidade de se manter o princípio da padronização da solução, bem como um eficiente gerenciamento do contrato, e ainda a excelência no serviço prestado.

**4.4.** Nessas circunstâncias, tem-se que esta Administração cumprirá os ditames da lei e obterá êxito na licitação, para garantir a adequada prestação dos serviços pretendidos.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os serviços especificados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata o art. 6.º, inciso XIII da Lei n.º 14.133 de 2021.

**5.2** Os serviços a serem contratados possuem natureza contínua, pois pela sua essencialidade, visam atender à necessidade permanente da Administração, por mais de um exercício financeiro, razão pela qual poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da lei n.º 14.133 de 2021.

**5.3.** Os serviços de telecomunicações móvel pessoal e de internet móvel deverão ser de característica pós-paga, tecnologia digital, onde os acessos habilitados com serviço de dados deverão possuir tecnologia que permita fazer e receber ligações, e conexão à internet tipo 3G/4G ou superior, em que haja disponibilidade, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 5.4.** A contratada deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel – Resolução n.º 575/2011 ou mais atual.
- 5.5.** A contratada deverá cumprir a prestação dos serviços de internet móvel e telefonia em conformidade com os critérios da resolução n.º 717, de 23 de dezembro de 2019 da ANATEL, e demais normas referentes à prestação de serviço de telefonia móvel, sob pena de sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
- 5.6.** Quando uma linha atingir o limite do pacote de dados ativado, a contratada não poderá interromper a conexão de dados nem o sinal de voz, podendo, nesse caso, se houver amparo legal vigente, limitar a velocidade até o fim do ciclo mensal.
- 5.7.** A contratada deverá até a data da assinatura do contrato cobrir, obrigatoriamente, com o Serviço Móvel Pessoal, rede GSM, 3G / 4G ou superior, no mínimo, 70% da área urbana e 100% da área (outdoor) onde estão localizados os prédios sedes das Secretarias, no município de Porto Nacional – TO e seus distritos, como Luzimangues, Escola Brasil e Pinheirópolis.
- 5.8.** A cobertura para o serviço de telefonia móvel pessoal - SMP deverá abranger os principais centros urbanos, especialmente as capitais, com roaming automático entre as localidades.
- 5.8.1** Caso não seja comprovada a cobertura solicitada, a vencedora será desclassificada e a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a qual será feito o mesmo procedimento.
- 5.8.2.** A disponibilidade do sinal poderá ser verificada a qualquer momento, inclusive após processo de licitação concluído. Se em alguns dos locais designados para verificação dos sinais, nenhuma das empresas concorrentes conseguir atender, este local será desconsiderado.
- 5.9.** A contratada deverá admitir a possibilidade de migração, para que sejam mantidos os números institucionais já existentes, sem custos adicionais.
- 5.10.** Os chips fornecidos inicialmente, bem como eventuais substituições ao longo do prazo contratual, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem custos adicionais ao contratante.
- 5.11** O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.
- 5.12.** A contratada deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional.
- 5.13.** A contratada deverá disponibilizar a facilidade para que as ligações de longa distância sejam realizadas somente por meio do Código de Seleção de Prestadora (CSP), definido pela Administração, podendo ser implementada utilizando recurso da rede de telecomunicações do dispositivo associado ao serviço ou por intermédio de facilidade de autogestão disponibilizada pela contratada.
- 5.14.** Em cumprimento ao disposto no objeto, a contratada colocará à disposição do contratante, em regime de comodato, renovação contratual, aparelhos novos, com os mesmos quantitativo entregues inicialmente, devidamente habilitado, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos telefônicos entregues.
- 5.15.** A contratada deverá substituir qualquer aparelho que apresentar defeito de fabricação, após laudo técnico da rede autorizada, desde que não constatado uso indevido do equipamento, de forma a não gerar interrupção do serviço.
- 5.16.** Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional.
- 5.17.** Para o serviço de dados ilimitados, os dispositivos de comunicação deverão ser habilitados e aptos para funcionamento nos principais centros urbanos, especialmente nas capitais, com as franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet.
- 5.18.** Durante a vigência do contrato, o contratante poderá solicitar, mediante aditamento contratual, a habilitação de outros serviços que sejam implementados pela contratada em decorrência da evolução tecnológica.
- 5.19.** Por padrão, todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais para o contratante deve ser bloqueado pela contratada sem que tal bloqueio gere qualquer ônus.
- 5.20.** A contratada deverá fornecer número de protocolo, para todas as solicitações efetuadas.
- 5.21.** A contratada deverá manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis pessoais, sendo que, na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

restabelecido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação formal do contratante.

**5.22.** Caso a contratada venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), o contratante poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.

## **6. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**6.1.** Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não se admitindo peças já usadas, reparadas e/ou recondiçionadas de fábrica, e ainda, disponibilizados com a respectiva linha, em embalagem contendo todos os acessórios disponibilizados pelo fabricante, com garantia mínima de 01 (um) ano do próprio fabricante e apresentados ao Gestor do contrato para aprovação prévia, antes da entrega definitiva ao usuário final.

**6.2.** Os sistemas operacionais e os softwares embarcados nos dispositivos/equipamentos que forem fornecidos devem estar atualizados e licenciados para as funcionalidades contratadas, se proprietárias.

**6.3.** Em caso de roubo ou furto o contratante deverá efetuar imediatamente, a devida comunicação à contratada para bloqueio da linha.

## **7. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

### **7.1. Do Recebimento:**

**7.1.1.** Os serviços e bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal no momento da entrega dos terminais móveis e SIM Cards, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** A empresa contratada deverá fornecer os celulares e SIM Cards nos locais indicados pelo órgão contratante, conforme características e quantitativos especificados no item 2 deste Termo em horário comercial a partir das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**7.1.3.** O prazo para realização da entrega, mencionado será de 10 (dez) dias corridos a partir da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pelo responsável do órgão contratante.

**7.1.4.** Os serviços e bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.1.5.** Os serviços e bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e materiais fornecidos, com a conseqüente aceitação mediante Termo de Recebimento.

**7.1.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no último dia do prazo assinalado no item anterior.

### **7.2. Da Fiscalização:**

**7.2.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**7.2.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com Art. 121 da Lei n.º 14.133 de 2021.

**7.2.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a Administração.

**7.2.4.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução de serviço e vigência, não poderá ser invocada para eximir a contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do serviço.

## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**8.1.** O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o [Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV](#).

**8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o [Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II](#).

**8.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária de cada órgão participante do certame.

## **10. DA SUSTENTABILIDADE**

**10.1.** A contratada, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, bem como ficar encarregada de promover o descarte adequado dos aparelhos, baterias e demais materiais recolhidos, seja quando do encerramento do contrato, por ocasião da substituição por outros, ou quando forem danificados irreversivelmente, seguindo os preceitos da Lei n.º 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento mensal dependerá da ativação e funcionamento dos serviços.

**11.1.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**11.2.** A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, em papel ou em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, promover as medidas necessárias ao pagamento, podendo ser realizado por meio do código de barras contido na fatura ou por Ordem Bancária.

**11.3.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação do documento para pagamento devidamente corrigido, acompanhado dos detalhamentos de cada número, também devidamente corrigidos, admitindo-se que o documento corrigido possa ser um boleto para pagamento, fazendo referência a Nota Fiscal contestada e dando quitação à mesma.

**11.4.** Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**11.5.** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais.

**11.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**11.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 12.1.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 12.2.** Designar formalmente o fiscal para o acompanhamento da execução contratual, podendo ainda ser designado um fiscal técnico, para acompanhar diretamente o serviço, ordenar correções e monitorar interrupções e demais falhas na execução do objeto.
- 12.3.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.
- 12.5.** Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- 12.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 12.7.** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do fiscal do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.
- 12.8.** Comunicar à contratada, em caso de extravio de algum equipamento, inclusive por roubo ou furto, para bloqueio da linha correspondente.
- 12.9.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 12.10.** Ressarcir a contratada quando da substituição de aparelhos móveis, cujo motivo ensejador tenha ocorrido por culpa da Administração. O valor a ser ressarcido deverá ser igual ao preço apresentado em nota fiscal/fatura quando da entrega do equipamento.
- 12.11.** Promover, ao final do contrato, no prazo de até 30 dias, a devolução à contratada de todos os terminais móveis e acessórios cedidos em regime de comodato, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e/ou desgaste natural dos equipamentos.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1.** Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
- 13.2.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.3.** Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 13.4.** Credenciar por escrito, junto ao contratante, um preposto com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência.
- 13.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.6.** Disponibilizar ao contratante os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, além do contato telefônico do consultor, de modo a garantir o atendimento das demandas solicitadas pelo fiscal do Contrato.
- 13.7.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 13.8.** Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, e prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.
- 13.9.** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 13.10.** Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério do contratante, além da Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em papel e/ou em arquivo eletrônico, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- 13.11.** Apresentar as faturas com o detalhamento das chamadas por linha.
- 13.12.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 13.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**13.14.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

**13.15.** Não fazer uso das informações prestadas pelo contratante que não seja em absoluto cumprimento do contrato.

**13.16.** Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio dos serviços contratados, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

**13.17.** A contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**13.18.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

**13.19.** Possibilitar ao contratante, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional.

**13.20.** Providenciar o serviço referente a bloqueio de linhas móveis quando solicitado pelo contratante. A contratada não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pelo contratante e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela contratada. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.

**13.21.** O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado do contratante.

**13.22.** Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para o contratante.

**13.23.** No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 2 (dois) dias úteis a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.

**13.24.** Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado pelo fiscal do contrato.

**13.25.** Fornecer smartphones, em regime de comodato, para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação, obedecendo às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

**13.26.** A contratada deverá fornecer, instalar, testar e ativar os equipamentos e serviços conforme este Termo de Referência.

**13.27.** Reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito desde que não constatado uso indevido do equipamento.

**13.28.** Em caso de defeito, a contratada deverá realizar a intermediação com a assistência técnica do fabricante dos aparelhos, no intuito de dar celeridade ao processo de troca ou conserto.

**13.29.** No caso de defeitos de fabricação, conforme laudo emitido pela assistência técnica autorizada, a substituição do aparelho deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação à contratada, e não pode representar nenhum ônus para o contratante.

**13.30.** Durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido outro aparelho com o mesmo número de acesso, de forma a não gerar interrupção do serviço e sem que isso acarrete qualquer ônus extra para o contratante.

**13.31.** Deverá a contratada, em caso de extravio de qualquer natureza, inclusive roubo ou furto, ou dano por uso indevido do aparelho, disponibilizar um novo aparelho com o mesmo código de acesso, observando os prazos fixados e efetuar, caso queira, a cobrança do equipamento extraviado ou danificado.

**13.32.** A contratada deverá providenciar uma reserva técnica do modelo de aparelho em uso no contrato, sem qualquer ônus extra para o contratante, a fim de agilizar substituições no caso de defeito ou extravio de aparelho.

**13.33.** Os aparelhos móveis deverão ser entregues ao contratante de acordo com os prazos de habilitação definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual do usuário, etc.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**13.34.** Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a contratada obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.

**13.35.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.36.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma previsão legal, estando ainda previsão no instrumento convocatório ou no contrato.

a) A multa a que alude da previsão legal, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas.

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, caso tenha, garantia contratual, será descontada da garantia do respectivo contratado.

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VI - A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **15. DA HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA:**

##### **15.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) A empresa deverá apresentar a habilitação de todas as documentações exigidas da legislação pertinente, como Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS e CNEP);

##### **15.2. Qualificação técnica**

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços com característica e quantitativos, e que houve aceitação dos serviços prestados.

b) Apresentar Cópia do Ato de Outorga da Anatel ou documento que comprove sua autorização para operar SMP e sua regularidade junto à ANATEL.

c) empresa deve constar no seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ, as atividades econômicas que executam e que prestam aquele tipo de serviço.

##### **15.3. Relativos à Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.4. Qualificação econômico-financeira:**

Certidão de falência, concordata ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação.

**15.5.** O licitante deverá "**obrigatoriamente**" anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos celulares ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos e demais características técnicas.

**16. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

**16.1.** Para fins de julgamento das propostas de preços, será levado em conta o critério de **menor valor global**, sendo vencedora a que apresentar **o menor valor total para 24 (vinte e quatro) meses**.

**16.2.** Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

**16.3.** Todos os itens se referem à prestação de serviços no plano pós-pago.

**16.4.** Conforme pesquisa de preços realizada no site Banco de Preços, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 1.208.044,80 (um milhão, duzentos e oito mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

| CÓDIGO DO ITEM | ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. (GERAL) MENSAL | QUANT. (GERAL) ANUAL | QUANT. (GERAL) 24 MESES | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO/ 24 MESES |
|----------------|------|---|-----------------------|----------------------|-------------------------|-------------------|----------------------|-----------------------|
| 39783          | 01   | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE TIPO I EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | 192                   | 2.304                | 4.608                   | SRV               | 195,78               | 902.154,24            |
| 39777          | 02   | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/  | 87                    | 1.044                | 2.088                   | SRV               | 103,92               | 216.984,96            |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|                             |    |   |     |       |       |     |                         |           |
|-----------------------------|----|---|-----|-------|-------|-----|-------------------------|-----------|
|                             |    | SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE TIPO II EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).   |     |       |       |     |                         |           |
| 39778                       | 03 | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS SIM CARD DE TRIPLO CORTE COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. | 126 | 1.512 | 3.024 | SRV | 29,40                   | 88.905,60 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |    |   |     |       |       |     | <b>R\$ 1.208.044,80</b> |           |

## 17. SUBCONTRATAÇÃO

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 18. REAJUSTE DE PREÇOS

**18.1.** Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

**18.2.** O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a um ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5.º, do art. 28 da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

**18.3.** Os reajustes devem ser solicitados previamente ao contratante, por meio de documento oficial, sendo obrigatório acostar ao pedido todos os motivos de fato e de direito que ensejaram o pedido, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que serão revisados mediante Termo aditivo.

**18.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 19. DA VIGÊNCIA

**19.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021, incluídas eventuais prorrogações, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## 20. VIGÊNCIA CONTRATUAL

**20.1.** O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses.

**20.1.1.** O contrato que vier a ser firmado poderá ser prorrogado, se houver interesse das partes e sob justificativa, nos termos da legislação aplicável.

**20.2.** O prazo para assinatura do termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente é de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação (Vide Art. 90, Lei Federal nº 14.133/21).

**20.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

## 21. DOS ESCLARECIMENTOS

**21.1** Em caso de dúvidas entrar em contato com a Secretaria Municipal da Administração, no Departamento da Diretoria Administrativa, pelo telefone (63) 99245-4564 ou pelo e-mail [portocompras@yahoo.com](mailto:portocompras@yahoo.com).

Porto Nacional, 24 de abril de 2024.

**Responsável pela Elaboração:** Luciana Rodrigues Pereira da Silva, Administradora, Mat. N.º 16590.

**Responsável Técnico pela Elaboração:** Garibalde Nunes Costa Neto, Diretor de TI, Mat. N.º 10942.

**De Acordo:** Magnum Melciades Guimarães da Silva, Sec. Mun. da Administração, Decreto N.º 139/2023.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III DO EDITAL

DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. (GERAL) MENSAL | QUANT. (GERAL) ANUAL | QUANT. (GERAL) 24 MESES | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO/ 24 MESES |
|------|---|-----------------------|----------------------|-------------------------|-------------------|----------------------|-----------------------|
| 01   | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).  | 192                   | 2.304                | 4.608                   | SRV               | 195,78               | 902.154,24            |
| 02   | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | 87                    | 1.044                | 2.088                   | SRV               | 103,92               | 216.984,96            |
| 03   | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA  | 126                   | 1.512                | 3.024                   | SRV               | 29,40                | 88.905,60             |



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

\_\_\_\_\_

Assinatura

|                    |   |                         |  |  |  |  |  |
|--------------------|---|-------------------------|--|--|--|--|--|
|                    | ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. |                         |  |  |  |  |  |
| <b>Valor total</b> |   | <b>R\$ 1.208.044,80</b> |  |  |  |  |  |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## ANEXO IV DO EDITAL

### MODELO DE PROPOSTA

Ao

**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional- TO.

Referência: **Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2024 SECADM**

#### DADOS DA EMPRESA:

|   |                                       |                             |
|---|---------------------------------------|-----------------------------|
| Razão Social:   |                                       |                             |
| Endereço:   |                                       |                             |
| CEP:  | CIDADE:                               |                             |
| Nº. do CNPJ:  |                                       |                             |
| Nº. da Inscrição Estadual:                                    |                                       | Nº. da Inscrição Municipal: |
| Telefone:   | E-mail:                               |                             |
| Dados Bancários: Banco:                                       | Agencia:                              | Conta corrente:             |
| Nome para Contato:  |                                       | Fone/ E-mail:               |
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>       |                                       |                             |
| NOME COMPLETO:  |                                       |                             |
| NACIONALIDADE:  | ESTADO CIVIL:                         | PROFISSÃO:                  |
| CPF:  | CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor: |                             |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep): |                                       |                             |
| TELEFONE:   | E-MAIL:                               |                             |

**Prezado (a) Senhor (a),**

Apresentamos Proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DENTRO DO BRASIL, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, ROAMING AUTOMÁTICO, PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES COM CHIPS INCLUSOS E CHIPS AVULSOS SOB A FORMA DE REGIME COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL/TO.** Contidas no **Processo Licitatório nº 2024001691**, no Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024 SECADM** e seus Anexos.

**Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.**

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. (GERAL) 24 MESES | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA DOS SMARTPHONE | VALOR UNITÁRIO DOS PACOTES | VALOR PARA 24 MESES |
|------|---|-------------------------|-------------------|----------------------|----------------------------|---------------------|
| 01   | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE <b>SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).  | 4.608                   | SRV               |                      |                            |                     |
| 02   | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE <b>SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | 2.088                   | SRV               |                      |                            |                     |
| 03   | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB.  | 3.024                   | SRV               |                      |                            |                     |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência item 11.

**DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL:** De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal

**ATENÇÃO:**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

\_\_\_\_\_

Assinatura

O licitante deverá "**obrigatoriamente**" anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos **SMARTPHONES** ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos e demais características técnicas.

Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024 SECADM, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Comissão de Contratações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2024 SECADM

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, na  
Inscrição Estadual nº\_\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_,  
(endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail:  
xxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**)  
**conforme o caso**, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil,  
profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone:  
(xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## ANEXO VI DO EDITAL

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTO NACIONAL - TO

Referência: **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 001/2024 SECADM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DENTRO DO BRASIL, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, ROAMING AUTOMÁTICO, PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES COM CHIPS INCLUSOS E CHIPS AVULSOS SOB A FORMA DE REGIME COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL/TO.**

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, na  
Inscrição Estadual nº\_\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_,  
(endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail:  
xxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**)  
**conforme o caso**, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil,  
profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone:  
(xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

### I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

**DECLARA** que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

### II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

**DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 001/2024 SECADM**, promovido pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINIOSTRAÇÃO do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

### III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 001/2024 SECADM**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

**IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

**V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

**VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)**

**DECLARA**, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**VIII - DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)**

**DECLARA**, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

\*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## ANEXO VII DO EDITAL

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2024 SECADM

Processo Administrativo nº 2024001691

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 001/2024 SECADM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DENTRO DO BRASIL, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, ROAMING AUTOMÁTICO, PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES COM CHIPS INCLUSOS E CHIPS AVULSOS SOB A FORMA DE REGIME COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL/TO.**

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2024, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000, denominada **órgão gerenciador**, neste ato representada pelo secretário, Sr. **MAGNUM MELCIADES GUIMARAES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 139/2023 brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 007.000.951-10, RG nº 755.325 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Nova Fátima, nº 1040, Jardim Querido, Porto Nacional – TO.

#### **Órgãos Participantes:**

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/0001-26, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu Gestor Sr **LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA**, brasileiro, casado, Administrador/Agente de Fiscalização de Tributos, portador do CPF nº 698.987.071-00, RG nº 258.193 SSP/TO, residente e domiciliado à rua Maria Pinto de Oliveira, Qd. 17, Lote 18, setor Jardim América, Porto Nacional – TO.

**02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, com sede na Av. Murilo Braga, nº. 1.887, Centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pelo Sr. **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, Casado, engenheiro, CPF: 001.308.091-10 e RG 953.051 SSP \TO, residente no Loteamento Residencial Portal do Lago 23, Qd. 04 Rua 05 / Luzimangues, Porto Nacional – TO.

**03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Fundo Público, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr<sup>a</sup> **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, Casada, Enfermeira, portadora da 406.631 SSP/TO e CPF Nº 941.976.951-87, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido.

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 45.230.830/0001-43, instalado na Rua ANTONIO AIRES, QUADRA 003 A LOTE 002, nº 2210 Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr.<sup>a</sup> **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional – TO.

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro,



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **JOSE ANTONIO MOTA DE MACEDO**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 1.508.084 SSP-GO, portador do CPF nº 323.476.001-25, residente e domiciliado à Av. Presidente Kennedy, nº 4429, centro -Porto Nacional- TO.

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua Gestora sr<sup>a</sup> **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2<sup>a</sup> via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd 04, Lt 05, Jardim América, Porto Nacional - TO.

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr<sup>a</sup> **JOANA DOS REIS NERES GOMES**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 764.259.751-72, RG nº 1.126.310 SSP-GO, residente e domiciliada, Av. Ibanes Aires, 1603, Setor Aeroporto - Porto Nacional - TO.

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 29.979.137/0001-11, com sede na Rua Porto Nacional s/nº APM 01 e 02 Quadra 08, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, neste Ato representado pela Gestora a Sr<sup>a</sup>. **NASSA ELIDA PINHEIRO DE ALMEIDA SILVA**, C.I. nº 761.094 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 005.300.761-10, residente e domiciliada na Rua 01, Riviera do Lago II, SQ 02M LT 01 - Riviera do Lago II, Porto Nacional-TO.

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO DE PORTO NACIONAL (SEAGRI)**, ESTADO DO TOCANTINS, órgão Municipal, CNPJ nº 27.051.904/0001-00, com sede na Av. Murilo Braga, nº. 1.887, Centro, Porto Nacional - TO, denominada Contratante, neste Ato representado por seu Secretário o Sr. **ARLINDO LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da RG Nº 1842095 SSP-GO e CPF Nº 314.722.491-00, residente e domiciliado na Rua 07A- JARDIM AMÉRICA, QD 21, LT24, PORTO NACIONAL-TO.

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade;

**11 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA**, brasileiro, casado, Administrador/Agente de Fiscalização de Tributos, portador do CPF nº 698.987.071-00, RG nº 258.193 SSP/TO, residente e domiciliado à rua Maria Pinto de Oliveira, Qd. 17, Lote 18, setor Jardim América, Porto Nacional - TO.

**12 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, autarquia municipal, CNPJ nº 29.902.435/0001-03, situada a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representada pelo Sr **EMIVALDO PIRES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 485.256.851-00, RG nº 281.304 SSP/TO, residente e domiciliado à Avenida Parnaíba nº 3870, Vila Nova, Porto Nacional - TO.

**13 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DE PORTO NACIONAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr. **Saulo Pereira Costa**, brasileiro, casado, contador, portadora do CPF nº 836.427.301-91, RG nº 333.171 Sejusp/TO, residente e domiciliada, Rua 06, nº 150, Beira Rio - Porto Nacional - TO.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.992.174/0001-60, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu secretário **Sr DANIEL DOS SANTOS MACHADO**, brasileiro, Jornalista, portador do CPF nº 003.844.790-81, RG nº 1075980019 SSP-RS, residente e domiciliada à Qd ARSE 71, Alameda 16 lote 02, Plano Diretor Sul – Palmas.

**15 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires, 338, Centro, em Porto Nacional - TO, neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **FERNANDO ROBERTO WINDLIN**, brasileiro, Geógrafo, C.I. nº 333.294, portador do nº CPF: 953.695.111-87, residente e domiciliado, Av. Avenida das Nações Unidas Nº 3434 Qd 19 Lt 07 Setor Umuarama, nesta cidade.

**16- AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL (ARPN), ESTADO DO TOCANTINS**, Autarquia Municipal, CNPJ (MF) nº 37.633.965/0001-21, com sede na Av. Murilo Braga, nº. 1.887, Centro, Porto Nacional – TO, denominada **Contratante**, neste Ato representado por seu Gestor o Sr **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da RG Nº 953051 SSP/TO e CPF Nº 001.308.091-10, residente e domiciliado na Rua Padre Antonio, nº 1801, Centro, Porto Nacional- TO

**17- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO NACIONAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 27.051.511/0001-99, neste ato representado por seu gestor o Sr **EMIVALDO PIRES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 485.256.851-00, RG nº 281.304 SSP/TO, residente e domiciliado à Avenida Parnaíba nº 3870, Vila Nova, Porto Nacional – TO.

**18- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no 45.316.509/0001-86, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representada por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº 009/2022, brasileiro, solteiro, Tecnólogo em Logística, portador do RG 1024093 SSP/TO e CPF Nº 031.550.311-40 residente e domiciliado na Avenida Sergipe nº1705 qd 19 lt 11 Setor Novo Planalto, Porto Nacional-TO.

**Detentora da Ata de Registro de Preços:**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023, Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2024 SECADM** e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO **PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2024 SECADM**, cujo objeto é a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DENTRO DO BRASIL, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, ROAMING AUTOMÁTICO, PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES COM**





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**CHIPS INCLUSOS E CHIPS AVULSOS SOB A FORMA DE REGIME COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL/TO**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 SECADM**, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2024 SECADM**, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme **Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2024001691**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DENTRO DO BRASIL, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, ROAMING AUTOMÁTICO, PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES COM CHIPS INCLUSOS E CHIPS AVULSOS SOB A FORMA DE REGIME COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL/TO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2024001691, Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024 SECADM** e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

**2.1.1 DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL**

| Fornecedor:<br>CNPJ Nº. |   |                               |                         |                                     |                           |
|-------------------------|---|-------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| ITEM                    | DESCRIÇÃO   | QUANT.<br>(GERAL)<br>24 MESES | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | VALOR<br>UNITÁRIO<br>DOS<br>PACOTES | VALOR<br>PARA<br>24 MESES |
| 01                      | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE</b> | 4.608                         | SRV                     |                                     |                           |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|                    |   |       |     |  |            |
|--------------------|---|-------|-----|--|------------|
|                    | <b>TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).   |       |     |  |            |
| 02                 | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE</b><br><b>TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | 2.088 | SRV |  |            |
| 03                 | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB.  | 3.024 | SRV |  |            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |       |     |  | <b>R\$</b> |

2.1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2.2 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

| <b>Fornecedor:</b> |           |  |       |              |             |             |
|--------------------|-----------|--|-------|--------------|-------------|-------------|
| <b>CNPJ Nº.</b>    |           |  |       |              |             |             |
| ITEM               | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                 | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA | SRV   | 168          |             |             |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|                    |       |   |     |     |  |            |
|--------------------|-------|---|-----|-----|--|------------|
|                    |       | POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).   |     |     |  |            |
| 02                 | 39777 | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | SRV | 120 |  |            |
| 03                 | 39778 | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB.  | SRV | 480 |  |            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |   |     |     |  | <b>R\$</b> |

**2.3 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

Fornecedor:  
CNPJ Nº.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

| ITEM               | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----------|--|-------|--------------|-------------|-------------|
| 01                 | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | SRV   | 168          |             |             |
| 03                 | 39778     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB.   | SRV   | 240          |             |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |           |  |       |              |             | <b>R\$</b>  |

**2.4 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES;**

| Fornecedor: |           |   |       |              |             |             |
|-------------|-----------|---|-------|--------------|-------------|-------------|
| CNPJ Nº.    |           |   |       |              |             |             |
| ITEM        | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01          | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), | SRV   | 120          |             |             |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|                    |       |  |     |     |  |            |
|--------------------|-------|--|-----|-----|--|------------|
|                    |       | ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).   |     |     |  |            |
| 03                 | 39778 | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. | SRV | 120 |  |            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |  |     |     |  | <b>R\$</b> |

**2.5 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

| Fornecedor: |           |  |       |              |             |             |
|-------------|-----------|--|-------|--------------|-------------|-------------|
| CNPJ Nº.    |           |  |       |              |             |             |
| ITEM        | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01          | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO | SRV   | 528          |             |             |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|                    |  |   |  |  |            |
|--------------------|--|---|--|--|------------|
|                    |  | <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). |  |  |            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |   |  |  | <b>R\$</b> |

**2.6 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

| Fornecedor:<br>CNPJ Nº. |           |   |       |              |             |             |
|-------------------------|-----------|---|-------|--------------|-------------|-------------|
| ITEM                    | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                      | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).  | SRV   | 144          |             |             |
| 02                      | 39777     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | SRV   | 360          |             |             |
| <b>VALOR TOTAL</b>      |           |   |       |              |             | <b>R\$</b>  |





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**2.7 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO;**

| Fornecedor:<br>CNPJ Nº. |           |   |       |              |             |             |
|-------------------------|-----------|---|-------|--------------|-------------|-------------|
| ITEM                    | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                      | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).  | SRV   | 144          |             |             |
| 02                      | 39777     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | SRV   | 192          |             |             |
| 03                      | 39778     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E   | SRV   | 360          |             |             |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|                    |  |  |  |  |  |            |
|--------------------|--|--|--|--|--|------------|
|                    |  | LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. |  |  |  |            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |  |  |  |  | <b>R\$</b> |

**2.8 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

| Fornecedor:<br>CNPJ Nº. |           |  |       |              |             |             |
|-------------------------|-----------|--|-------|--------------|-------------|-------------|
| ITEM                    | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                      | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | SRV   | 120          |             |             |
| 03                      | 39778     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB.   | SRV   | 240          |             |             |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**VALOR TOTAL**

**R\$**

**2.9 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Fornecedor:  
CNPJ N°.

| ITEM               | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----------|---|-------|--------------|-------------|-------------|
| 01                 | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).  | SRV   | 120          |             |             |
| 02                 | 39777     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | SRV   | 48           |             |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |           |   |       |              |             | <b>R\$</b>  |

**2.10 ORGÃO PARTICIPANTE: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

Fornecedor:  
CNPJ N°.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

| ITEM               | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----------|---|-------|--------------|-------------|-------------|
| 01                 | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).  | SRV   | 72           |             |             |
| 02                 | 39777     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | SRV   | 72           |             |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |           |   |       |              |             | <b>R\$</b>  |

**2.11 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

| <b>Fornecedor:</b> |           |  |       |              |             |             |
|--------------------|-----------|--|-------|--------------|-------------|-------------|
| <b>CNPJ nº.</b>    |           |  |       |              |             |             |
| ITEM               | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                 | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) | SRV   | 96           |             |             |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|                    |   |  |  |  |            |
|--------------------|---|--|--|--|------------|
|                    | E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). |  |  |  |            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |  |  |  | <b>R\$</b> |

**2.12 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

| <b>Fornecedor:</b> |           |  |       |              |             |             |
|--------------------|-----------|--|-------|--------------|-------------|-------------|
| <b>CNPJ Nº.</b>    |           |  |       |              |             |             |
| ITEM               | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                 | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | SRV   | 120          |             |             |
| 03                 | 39778     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A   | SRV   | 240          |             |             |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|                    |  |   |  |  |  |            |
|--------------------|--|---|--|--|--|------------|
|                    |  | 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. |  |  |  |            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |   |  |  |  | <b>R\$</b> |

**2.13 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

| Fornecedor:<br>CNPJ Nº. |           |  |       |              |             |             |
|-------------------------|-----------|--|-------|--------------|-------------|-------------|
| ITEM                    | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                      | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | SRV   | 168          |             |             |
| 02                      | 39777     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE                           | SRV   | 312          |             |             |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|                    |       |  |     |     |  |            |
|--------------------|-------|--|-----|-----|--|------------|
|                    |       | DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).   |     |     |  |            |
| 03                 | 39778 | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. | SRV | 480 |  |            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |  |     |     |  | <b>R\$</b> |

**2.14 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| <b>Fornecedor:</b> |           |  |       |              |             |             |
|--------------------|-----------|--|-------|--------------|-------------|-------------|
| <b>CNPJ Nº.</b>    |           |  |       |              |             |             |
| ITEM               | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                 | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | SRV   | 240          |             |             |
| 02                 | 39777     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA   | SRV   | 432          |             |             |





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|                    |       |  |     |     |  |            |
|--------------------|-------|--|-----|-----|--|------------|
|                    |       | POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).   |     |     |  |            |
| 03                 | 39778 | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. | SRV | 672 |  |            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |  |     |     |  | <b>R\$</b> |

**2.15 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| <b>Fornecedor:</b> |           |  |       |              |             |             |
|--------------------|-----------|--|-------|--------------|-------------|-------------|
| <b>CNPJ Nº.</b>    |           |  |       |              |             |             |
| ITEM               | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                 | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE | SRV   | 1152         |             |             |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|                    |   |  |  |            |
|--------------------|---|--|--|------------|
|                    | GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). |  |  |            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |  |  | <b>R\$</b> |

**2.16 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO**

| Fornecedor:<br>CNPJ N°. |           |   |       |              |             |             |
|-------------------------|-----------|---|-------|--------------|-------------|-------------|
| ITEM                    | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 02                      | 39777     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | SRV   | 120          |             |             |
| <b>VALOR TOTAL</b>      |           |   |       |              |             | <b>R\$</b>  |

**2.17 ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Fornecedor:<br>CNPJ N°. |           |  |       |              |             |             |
|-------------------------|-----------|--|-------|--------------|-------------|-------------|
| ITEM                    | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                      | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE | SRV   | 912          |             |             |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE  
GERENCIAMENTO DE  
DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).

**2.18 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO**

Fornecedor:  
CNPJ N°.

| ITEM | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---|-------|--------------|-------------|-------------|
| 01   | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).  | SRV   | 144          |             |             |
| 02   | 39777     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | SRV   | 144          |             |             |
| 03   | 39778     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO  | SRV   | 72           |             |             |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|                    |  |   |  |  |  |            |
|--------------------|--|---|--|--|--|------------|
|                    |  | DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. |  |  |  |            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |   |  |  |  | <b>R\$</b> |

**2.19 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL**

| Fornecedor:<br>CNPJ Nº. |           |  |       |              |             |             |
|-------------------------|-----------|--|-------|--------------|-------------|-------------|
| ITEM                    | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                      | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | SRV   | 120          |             |             |
| 02                      | 39777     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR  | SRV   | 288          |             |             |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|                    |       |  |     |     |  |            |
|--------------------|-------|--|-----|-----|--|------------|
|                    |       | INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).  |     |     |  |            |
| 03                 | 39778 | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. | SRV | 120 |  |            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |       |  |     |     |  | <b>R\$</b> |

**2.20 ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**

| <b>Fornecedor:</b><br><b>CNPJ Nº.</b> |           |  |       |              |             |             |
|---------------------------------------|-----------|--|-------|--------------|-------------|-------------|
| ITEM                                  | COD. ITEM | PRODUTO / DESCRIÇÃO  | UNID. | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                                    | 39783     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO <b>DE SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | SRV   | 72           |             |             |
| <b>VALOR TOTAL</b>                    |           |  |       |              |             | <b>R\$</b>  |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

**3.6 Dos limites para as adesões**

**3.6.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.6.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.6.3** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6.1.

**3.6.4** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7 Vedação a acréscimo de quantitativos**

**3.7.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**4.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4.2** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.2.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.2.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**4.3** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3.1** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.4** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.5.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**4.5.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.5.5.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.5.5.2** Mantiverem sua proposta original.

**4.5.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.6** O registro a que se refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.7** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.8** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.8.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**4.8.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

**4.9** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.10** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.11** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8, observando o item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**4.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





### CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.8.

**6.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**7.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**7.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1** Por razão de interesse público;

**8.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no edital.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**9.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**9.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.

**10.1.1** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Nacional- TO \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
MAGNUM MELCIADES GUIMARAES DA SILVA  
Órgão Gerenciador**

**Órgãos Participantes:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA  
SECRETÁRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE  
PORTO NACIONAL  
FABRICIO MACHADO SILVA  
GESTOR**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL  
GESTORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL E HABITAÇÃO  
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL  
SECRETÁRIA**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA**  
**JOSE ANTONIO MOTA DE MACEDO**  
SECRETÁRIO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**  
**CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**  
GESTORA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**  
**JOANA DOS REIS NERES GOMES**  
SECRETÁRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL**  
**NASSA ELIDA PINHEIRO DE ALMEIDA SILVA**  
SECRETÁRIA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**  
**EMIVALDO PIRES DE SOUZA**  
PRESIDENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**  
SECRETÁRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO DE PORTO NACIONAL (SEAGRI)**  
**ARLINDO LOPES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**FERNANDO ROBERTO WINDLIN**  
SECRETÁRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO**  
**LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA**  
SECRETÁRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SERGIO AVELINO DO N. SANTOS**  
SECRETÁRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**  
**DANIEL DOS SANTOS MACHADO**  
SECRETÁRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DE PORTO NACIONAL**  
**SAULO PEREIRA COSTA**  
SECRETÁRIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**EMIVALDO PIRES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**  
**FABRICIO MACHADO SILVA**  
PRESIDENTE



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

\_\_\_\_\_

Assinatura

**EMPRESA(S)  
DETENTORA (S) DA ATA SRP**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| <b>Fornecedor:<br/>CNPJ Nº</b> |   |                               |                         |                            |                                     |                           |
|--------------------------------|---|-------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO   | QUANT.<br>(GERAL)<br>24 MESES | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | MARCA<br>DOS<br>SMARTPHONE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>DOS<br>PACOTES | VALOR<br>PARA<br>24 MESES |
| 01                             | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE <b>SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).  | 4.608                         | SRV                     |                            |                                     |                           |
| 02                             | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE <b>SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | 2.088                         | SRV                     |                            |                                     |                           |
| 03                             | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB.  | 3.024                         | SRV                     |                            |                                     |                           |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| <b>Fornecedor:<br/>CNPJ Nº</b> |           |                   |               |              |                   |               |
|--------------------------------|-----------|-------------------|---------------|--------------|-------------------|---------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO | QUANT.<br>(GERAL) | UNIDADE<br>DE | MARCA<br>DOS | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>PARA |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|    |   | 24 MESES | MEDIDA | SMARTPHONE | DOS PACOTES | 24 MESES |
|----|---|----------|--------|------------|-------------|----------|
| 01 | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE <b>SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).  | 4.608    | SRV    |            |             |          |
| 02 | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE <b>SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | 2.088    | SRV    |            |             |          |
| 03 | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB.  | 3.024    | SRV    |            |             |          |





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## ANEXO VIII DO EDITAL

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DENTRO DO BRASIL, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, ROAMING AUTOMÁTICO, PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES COM CHIPS INCLUSOS E CHIPS AVULSOS SOB A FORMA DE REGIME COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**a) CONTRATANTE:** O Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000, **denominada Contratante**, neste ato representado pela Sr. **Magnum Melciades Guimaraes da Silva**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 007.000.951-10, RG nº 755.325 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Nova Fátima, nº 1040, Jardim Querido, Porto Nacional – TO.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024001691**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP 001/2024 SECADM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DENTRO DO BRASIL, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, ROAMING AUTOMÁTICO, PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES COM CHIPS INCLUSOS E CHIPS AVULSOS SOB A FORMA DE REGIME COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL/TO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1** O Termo de Referência;

**1.2.2** O Edital da Licitação;

**1.2.3** A Proposta do contratado;

**1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses.

**2.1.1.** O contrato que vier a ser firmado poderá ser prorrogado, se houver interesse das partes e sob justificativa, nos termos da legislação aplicável.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**2.2.** O prazo para assinatura do termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente é de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação (Vide Art. 90, Lei Federal nº 14.133/21).

**2.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### 3.1 DA GESTÃO:

**3.1.1.** O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV.

**3.1.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II.

**3.1.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III.

#### 3.2. DA FISCALIZAÇÃO

**3.2.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**3.2.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com Art. 121 da Lei n.º 14.133 de 2021.

**3.2.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a Administração.

**3.2.4.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução de serviço e vigência, não poderá ser invocada para eximir a contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do serviço.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

**5.1** O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme itens especificados a seguir:

| Fornecedor:<br>CNPJ Nº |   |                               |                         |                            |                                     |                           |
|------------------------|---|-------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| ITEM                   | DESCRIÇÃO   | QUANT.<br>(GERAL)<br>24 MESES | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | MARCA<br>DOS<br>SMARTPHONE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>DOS<br>PACOTES | VALOR<br>PARA<br>24 MESES |
| 01                     | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO | 4.608                         | SRV                     |                            |                                     |                           |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|    |   |       |     |  |  |  |
|----|---|-------|-----|--|--|--|
|    | ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE <b>SMARTPHONE TIPO I</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).  |       |     |  |  |  |
| 02 | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE <b>SMARTPHONE TIPO II</b> EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM). | 2.088 | SRV |  |  |  |
| 03 | PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS <b>SIM CARD DE TRIPLO CORTE</b> COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB.  | 3.024 | SRV |  |  |  |

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento mensal dependerá da ativação e funcionamento dos serviços.

**6.1.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.2.** A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, em papel ou em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, promover as medidas necessárias ao pagamento, podendo ser realizado por meio do código de barras contido na fatura ou por Ordem Bancária.

**6.3.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação do documento para pagamento devidamente corrigido, acompanhado dos detalhamentos de cada número, também devidamente corrigidos, admitindo-se que o documento corrigido possa ser um boleto para pagamento, fazendo referência a Nota Fiscal contestada e dando quitação à mesma.

**6.4.** Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**6.5.** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.7.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

**7.2.** O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a um ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5.º, do art. 28 da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

**7.3.** Os reajustes devem ser solicitados previamente ao contratante, por meio de documento oficial, sendo obrigatório acostar ao pedido todos os motivos de fato e de direito que ensejaram o pedido, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que serão revisados mediante Termo aditivo.

**7.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Cumprir fielmente o que estabelece este contrato, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

**8.2.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.3.** Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

**8.4.** Credenciar por escrito, junto ao contratante, um preposto com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços constantes neste contrato.

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**8.6.** Disponibilizar ao contratante os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, além do contato telefônico do consultor, de modo a garantir o atendimento das demandas solicitadas pelo fiscal do Contrato.

**8.7.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

**8.8.** Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, e prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

**8.9.** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**8.10.** Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério do contratante, além da Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em papel e/ou em arquivo eletrônico, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

**8.11.** Apresentar as faturas com o detalhamento das chamadas por linha.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 8.12.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 8.14.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 8.15.** Não fazer uso das informações prestadas pelo contratante que não seja em absoluto cumprimento do contrato.
- 8.16.** Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio dos serviços contratados, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 8.17.** A contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 8.18.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 8.19.** Possibilitar ao contratante, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional.
- 8.20.** Providenciar o serviço referente a bloqueio de linhas móveis quando solicitado pelo contratante. A contratada não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pelo contratante e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela contratada. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.
- 8.21.** O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado do contratante.
- 8.22.** Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para o contratante.
- 8.23.** No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 2 (dois) dias úteis a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.
- 8.24.** Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.25.** Fornecer smartphones, em regime de comodato, para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação, obedecendo às especificações mínimas previstas neste contrato.
- 8.26.** A contratada deverá fornecer, instalar, testar e ativar os equipamentos e serviços conforme este contrato.
- 8.27.** Reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito desde que não constatado uso indevido do equipamento.
- 8.28.** Em caso de defeito, a contratada deverá realizar a intermediação com a assistência técnica do fabricante dos aparelhos, no intuito de dar celeridade ao processo de troca ou conserto.
- 8.29.** No caso de defeitos de fabricação, conforme laudo emitido pela assistência técnica autorizada, a substituição do aparelho deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação à contratada, e não pode representar nenhum ônus para o contratante.
- 8.30.** Durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido outro aparelho com o mesmo número de acesso, de forma a não gerar interrupção do serviço e sem que isso acarrete qualquer ônus extra para o contratante.
- 8.31.** Deverá a contratada, em caso de extravio de qualquer natureza, inclusive roubo ou furto, ou dano por uso indevido do aparelho, disponibilizar um novo aparelho com o mesmo código de acesso, observando os prazos fixados e efetuar, caso queira, a cobrança do equipamento extraviado ou danificado.
- 8.32.** A contratada deverá providenciar uma reserva técnica do modelo de aparelho em uso no contrato, sem qualquer ônus extra para o contratante, a fim de agilizar substituições no caso de defeito ou extravio de aparelho.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**8.33.** Os aparelhos móveis deverão ser entregues ao contratante de acordo com os prazos de habilitação definidos neste contrato, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual do usuário, etc.

**8.34.** Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a contratada obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.

**8.35.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**8.36.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste contrato.

**9.2.** Designar formalmente o fiscal para o acompanhamento da execução contratual, podendo ainda ser designado um fiscal técnico, para acompanhar diretamente o serviço, ordenar correções e monitorar interrupções e demais falhas na execução do objeto.

**9.3.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**9.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

**9.5.** Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

**9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**9.7.** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do fiscal do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

**9.8.** Comunicar à contratada, em caso de extravio de algum equipamento, inclusive por roubo ou furto, para bloqueio da linha correspondente.

**9.9.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**9.10.** Ressarcir a contratada quando da substituição de aparelhos móveis, cujo motivo ensejador tenha ocorrido por culpa da Administração. O valor a ser ressarcido deverá ser igual ao preço apresentado em nota fiscal/fatura quando da entrega do equipamento.

**9.11.** Promover, ao final do contrato, no prazo de até 30 dias, a devolução à contratada de todos os terminais móveis e acessórios cedidos em regime de comodato, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e/ou desgaste natural dos equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços especificados neste contrato enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata o art. 6.º, inciso XIII da Lei n.º 14.133 de 2021.

**10.2** Os serviços a serem contratados possuem natureza contínua, pois pela sua essencialidade, visam atender à necessidade permanente da Administração, por mais de um exercício financeiro, razão pela qual poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da lei n.º 14.133 de 2021.

**10.3.** Os serviços de telecomunicações móvel pessoal e de internet móvel deverão ser de característica pós-paga, tecnologia digital, onde os acessos habilitados com serviço de dados deverão possuir tecnologia que permita fazer e receber ligações, e conexão à internet tipo 3G/4G ou superior, em que haja disponibilidade, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento.

**10.4.** A contratada deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel – Resolução n.º 575/2011 ou mais atual.

**10.5.** A contratada deverá cumprir a prestação dos serviços de internet móvel e telefonia em conformidade com os critérios da resolução n.º 717, de 23 de dezembro de 2019 da ANATEL, e demais normas referentes à prestação de serviço de telefonia móvel, sob pena de sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

**10.6.** Quando uma linha atingir o limite do pacote de dados ativado, a contratada não poderá interromper a conexão de dados nem o sinal de voz, podendo, nesse caso, se houver amparo legal vigente, limitar a velocidade até o fim do ciclo mensal.





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**10.7.** A contratada deverá até a data da assinatura do contrato cobrir, obrigatoriamente, com o Serviço Móvel Pessoal, rede GSM, 3G / 4G ou superior, no mínimo, 70% da área urbana e 100% da área (outdoor) onde estão localizados os prédios sedes das Secretarias, no município de Porto Nacional – TO e seus distritos, como Luzimangues, Escola Brasil e Pinheirópolis.

**10.8.** A cobertura para o serviço de telefonia móvel pessoal - SMP deverá abranger os principais centros urbanos, especialmente as capitais, com roaming automático entre as localidades.

**10.8.1** Caso não seja comprovada a cobertura solicitada, a vencedora será desclassificada e a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a qual será feito o mesmo procedimento.

**10.8.2.** A disponibilidade do sinal poderá ser verificada a qualquer momento, inclusive após processo de licitação concluído. Se em alguns dos locais designados para verificação dos sinais, nenhuma das empresas concorrentes conseguir atender, este local será desconsiderado.

**10.9.** A contratada deverá admitir a possibilidade de migração, para que sejam mantidos os números institucionais já existentes, sem custos adicionais.

**10.10.** Os chips fornecidos inicialmente, bem como eventuais substituições ao longo do prazo contratual, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem custos adicionais ao contratante.

**10.11** O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

**10.12.** A contratada deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional.

**10.13.** A contratada deverá disponibilizar a facilidade para que as ligações de longa distância sejam realizadas somente por meio do Código de Seleção de Prestadora (CSP), definido pela Administração, podendo ser implementada utilizando recurso da rede de telecomunicações do dispositivo associado ao serviço ou por intermédio de facilidade de autogestão disponibilizada pela contratada.

**10.14.** Em cumprimento ao disposto no objeto, a contratada colocará à disposição do contratante, em regime de comodato, renovação contratual, aparelhos novos, com os mesmos quantitativo entregues inicialmente, devidamente habilitado, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos telefônicos entregues.

**10.15.** A contratada deverá substituir qualquer aparelho que apresentar defeito de fabricação, após laudo técnico da rede autorizada, desde que não constatado uso indevido do equipamento, de forma a não gerar interrupção do serviço.

**10.16.** Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional.

**10.17.** Para o serviço de dados ilimitados, os dispositivos de comunicação deverão ser habilitados e aptos para funcionamento nos principais centros urbanos, especialmente nas capitais, com as franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet.

**10.18.** Durante a vigência do contrato, o contratante poderá solicitar, mediante aditamento contratual, a habilitação de outros serviços que sejam implementados pela contratada em decorrência da evolução tecnológica.

**10.19.** Por padrão, todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais para o contratante deve ser bloqueado pela contratada sem que tal bloqueio gere qualquer ônus.

**10.20.** A contratada deverá fornecer número de protocolo, para todas as solicitações efetuadas.

**10.21.** A contratada deverá manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis pessoais, sendo que, na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação formal do contratante.

**10.22.** Caso a contratada venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), o contratante poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstos no presente contrato.

**10.23.** DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**10.23.1.** Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não se admitindo peças já usadas, reparadas e/ou recondiçionadas de fábrica, e ainda, disponibilizados com a respectiva linha, em embalagem contendo todos os acessórios disponibilizados pelo fabricante, com garantia mínima de 01 (um) ano do próprio fabricante e apresentados ao Gestor do contrato para aprovação prévia, antes da entrega definitiva ao usuário final.

**10.23.2.** Os sistemas operacionais e os softwares embarcados nos dispositivos/equipamentos que forem fornecidos devem estar atualizados e licenciados para as funcionalidades contratadas, se proprietárias.

**10.23.3.** Em caso de roubo ou furto o contratante deverá efetuar imediatamente, a devida comunicação à contratada para bloqueio da linha.

**10.24.** DESCRIÇÃO DOS APARELHOS CELULARES:

| DESCRIÇÃO DOS SMARTPHONES:   | QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER FORNECIDA |
|--|-------------------------------------|
| <b>APARELHO CELULAR SMARTPHONE TIPO I</b><br>APARELHO CELULAR SMARTPHONE NA COR PRETA OU CINZA ESCURO, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 13 OU VERSÃO SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 128 GB, COM TELA DE NO MÍNIMO 6.1 POLEGADAS DO TIPO AMOLED, OLED OU ULTRA AMOLED, CONECTIVIDADE 5G, DEVE TER NFC, DEVE SER EQUIPADO COM PROCESSADOR OCTA-CORE MÍNIMO DE 2.8 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, BATERIA COM NO MÍNIMO 4000MHA. SISTEMA OPERACIONAL OU INTERFACE RECENTE DE NO MÁXIMO UM ANO E MEIO DE LANÇAMENTO, COMPATIBILIDADE COM E-SIM (SIM DIGITAL), CÂMERA TRASEIRA TRIPLA, CONTENDO NO MÍNIMO: PRINCIPAL DE 50 MP, LENTE TELEFOTO 10 MP E LENTE ANGULAR DE NO MÍNIMO 12 MP. CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12 MP, DEVE TER BIOMETRIA FACIAL OU DIGITAL, BARÔMETRO, GIROSCÓPIO DE ALTO ALCANCE DINÂMICO, ACELERÔMETRO DE FORÇA G DE ALTA INTENSIDADE, SENSOR DE PROXIMIDADE, SENSOR DE LUZ AMBIENTE, DEVE ACOMPANHAR CABO DE DADOS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO ORIGINAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU PROSPECTO QUE COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.  | X                                   |
| <b>APARELHO CELULAR SMARTPHONE TIPO II</b><br>APARELHO CELULAR SMARTPHONE NA COR PRETA OU CINZA ESCURO, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 13 OU VERSÃO SUPERIOR, COM MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 6 GB, EQUIPADO COM PROCESSADOR OCTA-CORE MÍNIMO DE 2.2 GHZ, CONECTIVIDADE 5G, COM 8 NÚCLEOS E CLOCK MÍNIMO DE 2.2 GHZ, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 128 GB, TELA DO TIPO AMOLED, OLED OU ULTRA AMOLED COM TAMANHO MÍNIMO DE 6.5 POLEGADAS, BATERIA DE NO MÍNIMO 5000 MAH, SENSORES ACELERÔMETROS, PROXIMIDADE, GIROSCÓPIO, LUZ AMBIENTE E BÚSSOLA, DEVE POSSUIR ENTRADA USB-C DE ALTA VELOCIDADE, CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP E LENTE COM ABERTURA MÍNIMA DE F/1,8, DEVE POSSUIR FLASH DE LED, CÂMERA PRINCIPAL FRONTAL COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 13 MP, CONECTIVIDADE NFC, DEVE SER DUAL SIM, CONECTIVIDADE WI-FI MÍNIMA DE 802.11 A/B/G/N/AC DUAL BAND 2,4 GHZ E 5 GHZ, BLUETOOTH 5.1 OU VERSÃO SUPERIOR, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE BANDA 5G, DEVE ACOMPANHAR CABO DE DADOS USB, DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR DE CARGA RÁPIDA ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU PROSPECTO QUE COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. | X                                   |
| <b>TOTAL DE SMARTPHONES (FORNECIMENTO)</b>   | X                                   |

**10.25.** DA SUSTENTABILIDADE

**10.25.1.** A contratada, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, bem como ficar encarregada de promover o descarte adequado dos aparelhos, baterias e demais materiais recolhidos, seja quando do encerramento do contrato, por ocasião da substituição por outros, ou quando forem danificados irreversivelmente, seguindo os preceitos da Lei n.º 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

**11.1.** Os serviços e bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal no momento da entrega dos terminais móveis e SIM Cards, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

**11.2.** A empresa contratada deverá fornecer os celulares e SIM Cards nos locais indicados pelo órgão contratante, conforme características e quantitativos especificados no item 2 deste Termo em horário comercial a partir das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**11.3.** O prazo para realização da entrega, mencionado será de 10 (dez) dias corridos a partir da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pelo responsável do órgão contratante.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**11.4.** Os serviços e bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**11.5.** Os serviços e bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

**11.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no último dia do prazo assinalado no item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma previsão legal, estando ainda previsão no instrumento convocatório ou no contrato.

**a)** A multa a que alude da previsão legal, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas.

**b)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, caso tenha, garantia contratual, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**c)** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**V** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**VI** - A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas com contratação do objeto correrão por conta da dotação orçamentaria do Poder Executivo Municipal através da SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA | ELEMENTO DE DESPESA | SUBITEM | FONTE |
|----------------------------|-------|---------------------|---------|-------|
|----------------------------|-------|---------------------|---------|-------|



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 e no Diário Oficial do Município de Porto Nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Nacional – TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XX**

**XX**

**DECRETO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretário

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO NA FORMA ELETRONICA

O Município de Porto Nacional, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que realizará no portal de compras públicas: **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 001/2024 SECADM**, dia **27 de junho de 2024 às 09:00 horas** (horário de Brasília), tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), DE FORMA CONTINUADA, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA DENTRO DO BRASIL, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ONLINE DAS LINHAS (GESTOR ONLINE), COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA REDE MÓVEL, DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL, ROAMING AUTOMÁTICO, PLANO CORPORATIVO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS SMARTPHONES COM CHIPS INCLUSOS E CHIPS AVULSOS SOB A FORMA DE REGIME COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL/TO.** O Edital encontra-se disponível Junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), e informação através do fone (63) 3363-6000 ramal 214.

Porto Nacional - TO, 11 de junho de 2024.

**MAGNUM MELCIADES GUIMARÃES DA SILVA,**  
Sec. Mun. da Administração, Decreto N.º 139/2023.  
Autoridade competente